DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorizações 2
Programas do Governo Federal e Estadual 3
Lei Aldir Blanc 2 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

AUTORIZAÇÃO

Fernando Macchi Santana, Prefeito Municipal de Nova Independência, com sede no município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada em serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Laudo De Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16 conforme exigido pela Lei n° 8.213/91 e suas modificações através das instruções normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e envio de arquivos XML para O E-Social, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, nos termos do art. 75, inc. II, da lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa Vision Segurança do Trabalho e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.225.030/0001-46, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 814, sala A, Centro, CEP 16.950-000, na cidade de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, pelo preço total de R$ 38.496,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Nova Independência, SP, 03 de novembro de 2026.

Fernando Macchi Santana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
FOMENTO A EVENTOS CULTURAIS DE DANÇA E DE CAPOEIRA

O MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.430.429/0001-94, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Diretoria de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais a serem apoiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), Plano de Ação nº 30882120250004-024986, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Federal nº 11.740/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e das demais normas aplicáveis.

QUADRO-RESUMO – PONTOS IMPORTANTES	
Objeto	Seleção de 2 projetos culturais (Termo de Execução Cultural) – item 1
Categorias e valores	Categoria 1 – Festival ou mostra de dança: 1 vaga, ampla concorrência, até **R$ 5.700,00** Categoria 2 – Evento de capoeira: 1 vaga **reservada a pessoas negras**, até **R$ 3.800,00**
Quem pode participar	**Somente pessoas físicas**, maiores de 18 anos, **residentes no Município há pelo menos 1 ano** – item 3
Inscrições	**04/11/2026 a 10/11/2026, até 23h59**, exclusivamente pelo e-mail **cultura@novaindependencia.sp.gov.br** – item 5
O que enviar	Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo I), declaração de residência (Anexo II-B), portfólio e, se for o caso, autodeclaração (Anexo II-A) – item 5.2
Itens obrigatórios	O projeto deve prever os **itens mínimos do item 1.3** e **medidas de acessibilidade** (item 1.5), sob pena de desclassificação
Eventos	**Gratuitos e abertos ao público**, realizados **até 20/12/2026**
Resultado e recurso	Resultado provisório em **12/11/2026**; recurso em **3 dias úteis** – item 8
Habilitação	Documentos em **1 dia útil** após a convocação (item 9), incluindo **conta bancária específica** para o projeto
Prestação de contas	**Verificação presencial (in loco)** no dia do evento – item 11
Vigência do Termo	Da assinatura até **31/12/2026**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 2 (dois) projetos culturais para a realização de eventos culturais no Município de Nova Independência, nas categorias abaixo, a serem formalizados por meio de Termo de Execução Cultural:

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

Categoria	Vagas / Valor máximo por projeto
Categoria 1 – Festival ou mostra de dança	1 vaga, ampla concorrência – até R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Categoria 2 – Evento de capoeira (encontro, roda comemorativa, batizado ou troca de graduação)	1 vaga, reservada a pessoas negras (cotas – item 4) – até R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Total	R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

1.2. Os eventos deverão ser realizados no Município de Nova Independência, **abertos ao público e gratuitos**, no período compreendido entre a assinatura do Termo de Execução Cultural e o dia **20 de dezembro de 2026**.

1.3. O projeto **deverá prever, no mínimo,** a seguinte estrutura e os seguintes itens, sem prejuízo de outros que o proponente julgar necessários, dentro do valor máximo da categoria:

Categoria 1 – Festival ou mostra de dança:

a) lanche (pão francês com presunto e queijo) – 300 unidades;

b) refrigerante em lata ou garrafa de 250 ml – 300 unidades;

c) água mineral 500 ml – 24 unidades;

d) gelo triturado – 3 pacotes de 20 kg;

e) locação de sonorização, estrutura em treliça, iluminação, máquina de fumaça e máquina de papel picado.

Categoria 2 – Evento de capoeira:

a) lanche (pão francês com presunto e queijo) – 300 unidades;

b) refrigerante em lata ou garrafa de 250 ml – 300 unidades;

c) água mineral 500 ml – 24 unidades;

d) gelo triturado – 3 pacotes de 20 kg;

e) locação de sonorização;

f) confecção de banner de divulgação do evento.

1.4. A aquisição e a contratação dos itens previstos no projeto são de responsabilidade exclusiva do agente cultural selecionado, não cabendo ao Município o fornecimento de qualquer item.

1.5. O projeto **deverá prever, em seus custos, medidas de acessibilidade** compatíveis com o evento (por exemplo: espaço acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, reserva de lugares, intérprete de Libras ou outros recursos de comunicação), nos termos dos arts. 18 a 20 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

2. DOS RECURSOS

2.1. Os recursos destinados a este Edital totalizam R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), oriundos da PNAB – Plano de Ação nº 30882120250004-024986, incluídos os rendimentos de aplicação financeira da conta específica, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026: 02.04.03 – Diretoria da Cultura; Funcional programática 13.392.0009.2043 – Manutenção das Atividades de Cultura; Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de recurso 5 – Aplicação 100.0135; Ficha 418.

2.2. O valor será pago em **parcela única**, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, em **conta bancária específica para o projeto**, de titularidade do agente cultural selecionado, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.903/2024.

2.3. Caso uma das categorias não tenha proponente selecionado e habilitado, observado o item 4.5, o valor correspondente poderá ser remanejado para outro edital da PNAB.

3. DE QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão participar **pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Nova Independência há, no mínimo, 1 (um) ano**, que atuem na área cultural da respectiva categoria.

3.2. **Somente serão admitidas inscrições de pessoas físicas**, vedada a participação de pessoas jurídicas, microempreendedores individuais (MEI) e grupos ou coletivos.

3.3. Cada proponente poderá inscrever **apenas 1 (um) projeto** neste Edital.

3.4. Não poderão participar: a) membros da Comissão de Seleção e seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau; b) servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; c) agentes públicos que atuem na elaboração deste Edital ou na análise das propostas.

4. DAS COTAS E DEMAIS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Em cumprimento ao art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que regulamenta as ações afirmativas da PNAB, o Edital observa as cotas mínimas de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, calculadas sobre o total de vagas do Edital.

4.2. Considerando que o Edital oferece 2 (duas) vagas, sendo 1 (uma) por categoria, aplica-se o art. 6º, §§ 2º e 4º, da IN MinC nº 10/2023: o percentual destinado a pessoas

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

negras corresponde a 0,5 vaga, arredondado para 1 (uma) vaga; os percentuais destinados a pessoas indígenas e a pessoas com deficiência correspondem a 0,2 vaga cada, arredondados para zero.

4.3. Fica, assim, **reservada a pessoas negras (pretas e pardas) a vaga da Categoria 2 – Evento de capoeira**. A vaga da Categoria 1 – Festival ou mostra de dança destina-se à ampla concorrência.

4.4. Para concorrer à vaga reservada, o proponente **deverá optar pela cota** no Formulário de Inscrição (Anexo I – Parte A, Dados do Projeto, item 1) e apresentar autodeclaração étnico-racial no ato da inscrição (Anexo II-A). Não será adotado procedimento de heteroidentificação, sem prejuízo da apuração de eventual declaração falsa.

4.5. Nos termos do art. 7º da IN MinC nº 10/2023, os proponentes cotistas concorrem concomitantemente às vagas de ampla concorrência. Não havendo proponente cotista apto na Categoria 2, a vaga será destinada à ampla concorrência.

4.6. Além das cotas, serão aplicados critérios diferenciados de pontuação (bônus), conforme o item 7.3, nos termos do art. 6º, § 6º, e dos arts. 11 e 12 da IN MinC nº 10/2023, mediante autodeclaração (Anexo II-A).

4.7. A prestação de informação falsa acarretará a desclassificação do proponente ou a rescisão do Termo de Execução Cultural, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas **exclusivamente pelo e-mail cultura@novaindependencia.sp.gov.br**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **de 04/11/2026 a 10/11/2026, até as 23h59** do último dia, com o assunto "Inscrição – Edital 001/2026 – Categoria 1 ou 2".

5.1.1. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, legíveis, em uma única mensagem. A Diretoria de Cultura confirmará o recebimento por e-mail, e **não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo**.

5.1.2. O formulário de inscrição também está disponível em versão eletrônica preenchível. Proponentes com dificuldade de preenchimento escrito poderão apresentar a descrição do projeto em vídeo ou áudio, enviado pelo mesmo e-mail, nos termos do art. 22 da IN MinC nº 10/2023.

5.2. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar:

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

a) formulário de inscrição (Anexo I – Parte A) e plano de trabalho com planilha orçamentária (Anexo I – Parte B), conforme os modelos do Ministério da Cultura;

b) declaração de residência no Município há, no mínimo, 1 (um) ano (Anexo II-B);

c) portfólio ou comprovação de atuação na área cultural (fotos, vídeos, matérias, declarações ou links);

d) autodeclaração para fins de cotas e demais ações afirmativas, se for o caso (Anexo II-A).

5.3. Nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024, os documentos de habilitação (item 9) não serão exigidos na inscrição.

5.4. A inscrição implica a aceitação integral das condições deste Edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Os projetos serão avaliados por Comissão de Seleção designada por portaria, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que deverão declarar ausência de impedimento ou conflito de interesse em relação aos proponentes. Sempre que possível, a Comissão contará com a participação de pessoas dos grupos beneficiários das ações afirmativas (art. 4º da IN MinC nº 10/2023).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos serão avaliados conforme os critérios abaixo, totalizando até 100 (cem) pontos:

Critério	Pontuação máxima
A – Qualidade, clareza e coerência do projeto (resumo, objetivos, metas, cronograma e público – Anexo I, Parte B)	25
B – Trajetória e experiência do proponente na área da categoria (mini currículo e portfólio)	25
C – Relevância cultural para o Município e valorização da tradição e da produção local	20
D – Viabilidade técnica e adequação da planilha orçamentária ao valor e aos itens mínimos do item 1.3	15
E – Acessibilidade, gratuidade e estratégias de alcance e formação de público	15
Total	100

7.2. **Será desclassificado o projeto que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos ou que não preveja os itens mínimos do item 1.3.**

7.3. Serão acrescidos à pontuação, até o limite total de 10 (dez) pontos: a) 10 pontos para proponentes que se autodeclarem pessoas negras, pessoas indígenas ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

pessoas com deficiência; b) 5 pontos para proponentes que se autodeclarem mulheres, pessoas LGBTQIAPN+ ou pessoas idosas; c) 5 pontos para proponentes residentes em conjuntos habitacionais de interesse social ou em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano do Município.

7.4. Em caso de empate, terá preferência o projeto com maior nota no critério A, depois no critério B; persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. O resultado provisório será publicado no site oficial da Prefeitura (https://www.novaindependencia.sp.gov.br/portal/servicos/1042/politica-nacional-aldir-bralc-ciclo---ii) e no mural da Prefeitura, com a pontuação de cada projeto.

8.2. Caberá recurso contra o resultado provisório no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da publicação, dirigido à Comissão de Seleção e enviado ao e-mail cultura@novaindependencia.sp.gov.br, nos termos do art. 9º, III, da Lei Federal nº 14.903/2024.

8.3. Interposto recurso, os demais proponentes da mesma categoria serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão; caso contrário, o recurso será encaminhado ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura para decisão final, publicada com o resultado final.

9. DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. Com a publicação do resultado provisório, o proponente mais bem classificado em cada categoria será convocado pelo e-mail informado na inscrição para apresentar, **no prazo de 1 (um) dia útil**, pelo e-mail cultura@novaindependencia.sp.gov.br, os seguintes documentos de habilitação, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.903/2024:

a) documento de identidade com foto e CPF;

b) comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias) ou, na sua falta, a declaração de residência (Anexo II-B), nos termos do item 9.5;

c) certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) certidão negativa de débitos tributários não inscritos e de inscrição na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

e) certidão negativa de débitos municipais de Nova Independência;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas;

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

g) dados de conta bancária específica para o projeto, de titularidade do proponente (banco, agência e conta);

h) declaração de que não incorre em nenhuma das vedações do item 3.4 (Anexo II-C).

9.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

9.3. A não apresentação dos documentos no prazo, ou a constatação de irregularidade, **acarretará a inabilitação do proponente** e a convocação do próximo classificado da mesma categoria.

9.4. Caberá recurso contra a inabilitação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação, nos termos do art. 10, § 10, da Lei Federal nº 14.903/2024.

9.5. A comprovação de residência poderá ser feita por contas de consumo, correspondências ou declaração, nos termos do art. 10, § 8º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

10. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DA EXECUÇÃO

10.1. O proponente habilitado assinará o Termo de Execução Cultural (Anexo IV), que estabelecerá as obrigações das partes e terá **vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026**.

10.2. O agente cultural deverá realizar o evento conforme o projeto aprovado, observado o item 11.2, e qualquer alteração dependerá de aprovação da Diretoria de Cultura.

10.3. Toda a divulgação do evento deverá conter as marcas da PNAB, do Ministério da Cultura e da Prefeitura Municipal de Nova Independência, conforme orientação da Diretoria de Cultura, e, sempre que possível, ser produzida em formatos acessíveis, informando os recursos de acessibilidade disponíveis no evento (art. 21 da IN MinC nº 10/2023).

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Considerando que o valor de cada instrumento é inferior a R$ 200.000,00, a **prestação de contas será realizada por meio de verificação presencial (in loco)**, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024, mediante acompanhamento do evento por servidor designado pela Diretoria de Cultura, que emitirá o Relatório de Verificação Presencial (Anexo III), com registros fotográficos e/ou audiovisuais e estimativa de público.

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

11.2. Para viabilizar a verificação, o agente cultural **deverá confirmar a data, o horário e o local definitivos do evento no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural**, comunicar qualquer alteração com antecedência mínima de 3 (três) dias e fornecer ao servidor designado as informações e o acesso necessários.

11.3. O Relatório de Verificação Presencial concluirá pelo cumprimento integral do objeto ou pela necessidade de apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, e será submetido à aprovação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

11.4. Caso a verificação presencial não comprove o cumprimento integral do objeto, ou não possa ser realizada por motivo atribuível ao agente cultural, este deverá apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural em até 120 (cento e vinte) dias após o fim da vigência do Termo, e o Relatório de Execução Financeira somente nas hipóteses do art. 20 da Lei Federal nº 14.903/2024.

11.5. O agente cultural deverá manter a documentação relativa à execução pelo prazo de 5 (cinco) anos.

12. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	03/11/2026
Inscrições (e-mail cultura@novaindependencia.sp.gov.br)	04/11/2026 a 10/11/2026
Análise pela Comissão de Seleção	11/11/2026
Resultado provisório e convocação para habilitação	12/11/2026
Entrega dos documentos de habilitação	até 13/11/2026
Prazo de recurso contra o resultado provisório	13/11/2026 a 17/11/2026
Contrarrazões (se houver recurso)	18/11/2026 e 19/11/2026
Resultado final e resultado da habilitação	18/11/2026 (sem recurso) ou 23/11/2026 (com recurso)
Assinatura do Termo de Execução Cultural	após o resultado final
Realização dos eventos	até 20/12/2026
Verificação presencial (prestação de contas)	na data do evento
Vigência do Termo de Execução Cultural	até 31/12/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização.

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Comissão de Seleção.

13.3. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail cultura@novaindependencia.sp.gov.br.

13.3.1. O Edital, seus anexos, o formulário eletrônico de inscrição e todos os atos dele decorrentes, inclusive os resultados, serão publicados em https://www.novaindependencia.sp.gov.br/portal/servicos/1042/politica-nacional-aldir-bralc-ciclo---ii.

13.4. Integram este Edital: Anexo I – Formulário de Inscrição (Parte A) e Plano de Trabalho (Parte B), conforme modelos do Ministério da Cultura; Anexo II – Declarações; Anexo III – Modelo de Relatório de Verificação Presencial; Anexo IV – Minuta do Termo de Execução Cultural.

Nova Independência/SP, 03 de novembro de 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
O TRABALHO VAI CONTINUAR!
GESTÃO: 2025 / 2028

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br
Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Diretoria de Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

OBJETO: seleção de 2 (dois) projetos culturais, a serem formalizados por Termo de Execução Cultural, para realização de eventos culturais no Município: Categoria 1 – Festival ou mostra de dança (1 vaga, ampla concorrência, até R$ 5.700,00); Categoria 2 – Evento de capoeira (1 vaga reservada a pessoas negras, até R$ 3.800,00).

VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com recursos da PNAB – Plano de Ação nº 30882120250004-024986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03 – Diretoria da Cultura – 13.392.0009.2043 – 3.3.90.36 – Fonte 5 – Aplicação 100.0135 – Ficha 418.

QUEM PODE PARTICIPAR: pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Município há, no mínimo, 1 (um) ano. Não serão admitidas inscrições de pessoas jurídicas, MEI ou grupos e coletivos.

INSCRIÇÕES: gratuitas, de 04/11/2026 a 10/11/2026, até as 23h59, exclusivamente pelo e-mail cultura@novaindependencia.sp.gov.br.

RESULTADO PROVISÓRIO: 12/11/2026, com prazo de recurso de 3 (três) dias úteis.

ÍNTEGRA DO EDITAL E ANEXOS: disponível no site oficial da Prefeitura, em https://www.novaindependencia.sp.gov.br/portal/servicos/1042/politica-nacional-aldir-bralc-ciclo---ii e mediante solicitação pelo e-mail cultura@novaindependencia.sp.gov.br.

Nova Independência/SP, 03 de novembro de 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850
Assinado de forma digital por FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850
Dados: 2026.11.03 15:52:46 -03'00'

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br
Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP